



PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 2.410/2025

– “Autoriza o Executivo Municipal a convocar Assistente Social para regime suplementar de trabalho e dá outras providências”.

- RELATÓRIO

Proveniente do Poder Executivo, o presente Projeto de Lei tem por objetivo a autorização do legislativo para que o Município amplie a carga horária de trabalho de servidor de cargo de provimento efetivo, categoria Assistente Social, de 30 horas para 38 horas, pelo prazo de 06 meses, prorrogáveis.

- FUNDAMENTAÇÃO

Quanto à formalidade linguística, a pretensão é adequada, visto que redigida de maneira clara, estando, de igual forma, justificado satisfatoriamente.

Do ponto de vista legal, não há óbice a proposição, vez que nos termos da Constituição Federal, compete ao Município legislar sobre determinado assunto. No mesmo sentido, a Lei Orgânica do Município de Vale Verde atribui ao Município competência para legislar no ponto.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Vale Verde - RS

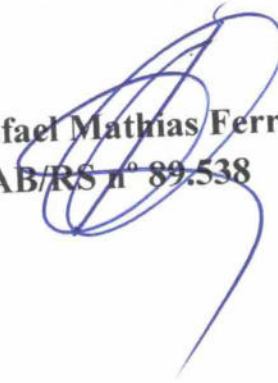
Desta forma, mostra-se viável a pretensão. Por fim, este parecer tem caráter técnico-jurídico, o qual não substitui o parecer das Comissões.

- CONCLUSÃO

Assim, a orientação deste assessor jurídico é pela viabilidade do Projeto de Lei apresentado, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais.

É o parecer.

Vale Verde/RS, 05 de novembro de 2025.


Rafael Mathias Ferreira - Assessor Jurídico
OAB/RS nº 89.538